



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - C.D.I.

RESOLUÇÃO N° 43/2020
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Autorizar a Diretoria da CODISE a vender área da empresa que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial - C.D.I., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nºs 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680 de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173 de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525 de 1º de abril de 2002, nº 4.914 de 25 de agosto de 2003, nº 4.978 de 30 de setembro de 2003, nº 5.382 de 05 de julho de 2004, nº 5.649 de 11 de maio de 2005, nº 5.705 de 31 de agosto de 2005, nº 5.851 de 16 de março de 2006 e nº 5.894 de 1º de junho de 2006, e nº 7.592 de 03 de janeiro de 2013 e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando ao que se reporta a solicitação através de requerimento protocolado na CODISE sob nº 019.401.00253/2020-5 de 06/03/2020;

Considerando que a Resolução 65/2019 de 29/08/2019, autoriza a Diretoria da CODISE excluir da poligonal do Distrito Industrial de Socorro, áreas objetivando a destinação para outros fins que não seja industrial;

Considerando que o parecer jurídico da CODISE de nº 133/2020 de 11/11/2020, foi favorável a concessão do pleito;

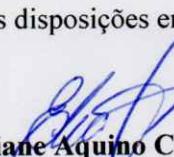
Considerando a decisão do CDI em reunião realizada no dia **17/11/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Diretoria da CODISE, vender a preço de mercado sem aplicação de redutores, para a empresa **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 13.017.462/0001-63** e **Inscrição Estadual nº 27.076.743-6**, área localizada na **Av. Perimetral “A”, Quadra “20”, Distrito Industrial de N.S. do Socorro**, de propriedade da **Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE**, na conformidade do disposto nos Arts. 41 e 42 do Decreto nº 29.935 de 30 de dezembro de 2014, bem como a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art.3º - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Eliane Aquino Custódio

**Vice-Governadora do Estado e Presidente
do Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI.**